



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - CEGEM

Reunião : Ordinária Nº: 019/2022
Decisão : 036/2022-CEGEM/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900050638/2020
Interessado : Mineração Puluca Ltda

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900050638/2020, lavrado em desfavor da empresa Mineração Puluca Ltda, por infringência ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019/2022, realizada no dia 09 de novembro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900050638/2020, lavrado em desfavor da empresa Mineração Puluca Ltda, em 19/11/2020, por infringência ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, referente à Extração e Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração; considerando que a empresa apresentou defesa tempestiva em 14/12/2020; considerando que a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação - CRQ nº 2220519869/2020, com validade em 31/03/2021, e responsável técnico em contrato vigente na data da autuação; considerando que o profissional apresentado é um Engenheiro de Minas o que atende as atribuições chanceladas pela Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, diante do acima exposto, favorável ao arquivamento do auto de infração nº 9900050638/2020, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Geólogo Jairo de Souza Leite – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho e José Diniz Madruga Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.

Geólogo Jairo de Souza Leite
Coordenador da CEGEM